



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

EDITAL

ABERTURA DA 1.ª FASE DE CANDIDATURAS AOS CURSOS DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem médico-cirúrgica

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação

Curso pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde infantil e pediátrica

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde materna e obstétrica

Curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde mental e psiquiátrica

Por despacho do Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), de 30 de abril de 2021, nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, sob proposta do Conselho técnico-científico, torna-se pública a abertura da 1.ª fase do concurso para a candidatura à matrícula e inscrição no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica (CPLEESMP), no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária (CPLEEC), no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação (CPLEER), no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica (CPLEESMO), no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica (CPLEEMC) e no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (CPLEESIP), adiante designados cursos, para o ano letivo de 2021/2022, nos seguintes termos:

Abertura de concurso

- 1) São abertas as seguintes vagas para a matrícula e inscrição nos cursos:
 - a) 30 vagas para o CPLEESMO;
 - b) 40 vagas para cada um dos restantes cursos.
- 2) Contingentes – Para cada um dos cursos, a Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP) afetará, prioritariamente, até 12,5% das vagas a enfermeiros oriundos de instituições de saúde que, no âmbito dos protocolos de cooperação celebrados com a ESEP, estejam

abrangidos pela carta de parceria “Programa de Atualização e Formação Contínua de Enfermeiros – PAFCE”.

- 3) De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e do artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, são admitidos à candidatura para matrícula e inscrição nos cursos a que se reporta este concurso, os candidatos que:
- a) Sejam detentores do título de enfermeiro;
 - b) Sejam titulares do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal;
 - c) Tenham, pelo menos, dois anos de exercício profissional como enfermeiro.

Da candidatura

- 4) A candidatura à matrícula e inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico (que inclui o currículo profissional e académico) disponível no sítio da ESEP na Internet (<http://www.esenf.pt/>), instruído dos seguintes documentos em formato digital:
- a) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado em enfermagem, ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e a respetiva classificação final;
 - i. Para os cursos pós-Bolonha, documento com a indicação da correspondência da classificação final à Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações (EECC) - facultativo;
 - b) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
 - c) Comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela candidatura.
- 5) Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos referidos no número anterior.
- 6) Os candidatos podem apresentar, através do mesmo formulário, a sua candidatura simultânea a mais de um curso;
- a) Neste caso, a candidatura terá um custo acrescido, conforme o disposto no n.º 9.
- 7) Os dados curriculares constantes do formulário devem ser comprovados através da digitalização dos respetivos documentos originais.
- 8) São liminarmente indeferidas as candidaturas que se encontrem numa das seguintes situações:
- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
 - b) Não sejam acompanhadas de toda a documentação necessária à completa instrução do processo, nomeadamente o comprovativo de pagamento;

- c) Infrinjam expressamente alguma das regras fixadas nas disposições legais aplicáveis (Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março) ou no edital de abertura do concurso.
- 9) O valor a pagar pela candidatura ao curso é de 80€. Em caso de candidatura a mais do que um curso, o valor a pagar terá uma redução de 50% na segunda candidatura e seguintes (conforme tabela de emolumentos);
- a) O pagamento é efetuado exclusivamente por transferência bancária, sendo obrigatório anexar à candidatura o respetivo comprovativo, digitalizado.

Seleção e seriação

- 10) Caso o número de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao número de vagas, não se procederá à seriação dos mesmos.
- 11) Caso o número de candidatos admitidos seja superior ao número de vagas, será publicada uma lista dos candidatos colocados e não colocados (suplentes).
- 12) Para os candidatos não excluídos, a seriação será feita, nos termos do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, através da análise curricular que se traduz na apreciação e valoração de aspetos relacionados com a formação (em curso e anterior) e com a experiência profissional dos candidatos;
- a) Para o efeito será utilizada a grelha classificativa que consta em anexo ao presente edital.
- 13) Em caso de empate no processo de seriação que implique a não colocação de, pelo menos, um dos candidatos, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- a) Ser detentor do grau de mestre;
 - b) Encontrar-se matriculado num curso de mestrado na mesma área do curso de pós-licenciatura a que se candidata;
 - c) Ter mais tempo após a obtenção do grau de licenciado em enfermagem, contado a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da conclusão do curso;
 - d) Ter mais ECTS de formação realizada nos termos referidos no ponto 1.3 da grelha de critérios gerais a considerar na seleção e seriação do candidato;
 - e) Ter maior número de trabalhos publicados em livros ou em revistas de enfermagem, apresentados nos termos referidos no ponto 3.1 da grelha de critérios gerais a considerar na seleção e seriação do candidato.

14) São nomeados para júri de seleção e seriação dos candidatos, os professores:

Membros efetivos

José Carlos Marques de Carvalho, que preside,

Filipe Miguel Soares Pereira

Bárbara Luísa Cardoso de Almeida Leitão

Membros suplentes

Inês Maria da Cruz Sousa

Maria de Fátima Araújo Lopes Elias

Calendário dos procedimentos

15) É fixado o seguinte calendário:

- a) Apresentação das candidaturas: ***desde as 9 horas do dia 3 de maio até às 17 horas do dia 14 de maio de 2021;***
- b) Afixação dos resultados do processo de seleção e seriação com as listas ordenadas de colocados, não colocados e indeferidos, em cada um dos cursos: ***até 28 de maio de 2021;***
- c) Apresentação de reclamações: ***até 4 de junho de 2021;***
- d) Matrícula e inscrição: ***de 14 a 18 de junho de 2021.***

Reclamações

- 16) Do resultado da seleção e seriação, poderão os candidatos apresentar reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da ESEP.
- 17) As decisões sobre as reclamações são da competência do presidente da ESEP, sem prejuízo de o mesmo poder solicitar parecer ao júri do concurso.
- 18) Serão liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou as que forem apresentadas fora de prazo.
- 19) Quando, na sequência da aceitação de uma reclamação, um candidato venha a ficar situado na lista de seriação em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.
- 20) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

Matrícula, inscrição e propinas

- 21) Os candidatos posicionados na lista ordenada em lugar que permita a sua colocação devem proceder à matrícula e inscrição no respetivo curso de pós-licenciatura, nos prazos fixados, sob pena de, ao não o fazerem, perderem o direito à colocação;

- a) A matrícula e a inscrição são efetuadas, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no site da ESEP (<http://www.esenf.pt/>);
 - b) A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2021/2022.
- 22) Caso algum candidato colocado desista expressamente da matrícula e inscrição ou não realize as mesmas nos prazos estabelecidos, caso exista lista de candidatos colocados suplentes, o núcleo de gestão académica (SIGA-GA), no dia útil imediato ao do fim do prazo das matrículas e inscrições, através de correio eletrónico, notificará o candidato seguinte na lista ordenada, até se esgotarem as vagas ou os candidatos.
- 23) Os candidatos notificados terão um prazo improrrogável de dois dias úteis, após o envio da notificação, para procederem à sua matrícula e inscrição.
- 24) Caso, depois de colocados todos os candidatos (efetivos e suplentes) a um dos cursos, subsistam vagas não preenchidas, o presidente pode aceitar requerimentos de candidatura de admissão à matrícula e inscrição nos cursos, em qualquer momento do ano letivo, desde que o requerente reúna os requisitos de admissão previstos no n.º 3 e o presidente entenda existirem, ou poder criar, condições de integração no curso.
- 25) Pela frequência dos diferentes cursos é devida uma propina com o seguinte valor de referência:
- a) CPLEESMO (quatro semestres):
 - 1.º e 2.º semestres – 2.744€;
 - 3.º e 4.º semestres – 2.520€;
 - b) CPLEESMP (dois semestres) – 2.240€;
 - c) CPLEEC (dois semestres) – 2.300€;
 - d) CPLEER (dois semestres) – 2.814€;
 - e) CPLEEMC (dois semestres) – 2.144€;
 - f) CPLEESIP (dois semestres) – 2.264€.
- 26) O valor da propina poderá ser ajustado ao somatório dos valores de referência das unidades curriculares a que o estudante efetivamente se inscreve, nos termos do estabelecido no Regulamento de propinas.
- 27) O valor da propina pode ser pago, de acordo com a opção do estudante, integralmente numa única prestação ou em prestações mensais;
- a) O pagamento numa única prestação é efetuado no ato de matrícula/inscrição no curso, por transferência bancária;
 - b) O pagamento em prestações é efetuado mensalmente, exclusivamente através do sistema de débito direto na conta bancária indicada pelo estudante (dez prestações

mensais para a frequência em dois semestres e cinco prestações para a frequência de um semestre);

- c) Na submissão online do formulário eletrónico da matrícula, o estudante deverá anexar comprovativo do pagamento por transferência bancária ou a declaração de débito direto, respetivamente para as situações previstas na alínea a) e b).

Funcionamento

- 28) Os cursos funcionarão em regime pós-laboral, podendo ser marcadas atividades, em regra no período da tarde e/ou ao sábado.
- 29) Os cursos, durante os períodos teóricos, funcionam, por regra, no Polo Dona Ana Guedes, da ESEP.
- 30) Os horários dos cursos são, por regra, os seguintes:
- a) **Unidades curriculares transversais:**
- As aulas das unidades curriculares transversais dos cursos (Epistemologia da enfermagem; Ética em enfermagem; Introdução à supervisão clínica em enfermagem e Prática baseada na evidência), decorrem, em regra, no seguinte horário: quarta-feira entre as 20 e as 24 horas e sábado entre 8 e as 13 horas (podendo em alguns sábados, as atividades prolongar-se até às 18 horas), no polo sede;
- b) **Períodos de ensino clínico:**
- i. CPLEEMC: Uma média de 27 horas semanais;
 - ii. CPLEEC: Uma média de 21 horas semanais;
 - iii. CPLEESIP: Uma média de 25 horas semanais;
 - iv. CPLEER: Uma média de 28 horas semanais;
 - v. CPLEESMO: Uma média de 30 horas semanais;
 - vi. CPLEESMP: Uma média de 32 horas semanais.
- c) O ensino clínico dos diferentes cursos pode realizar-se nos turnos da manhã ou da tarde e nos fins de semana. Nos cursos CPLEEMC, CPLEESIP e CPLEESMO pode, ainda, realizar-se no turno da noite.
- 31) Caso o número de estudantes inscritos no 1.º ano de um curso seja inferior a 15, o mesmo poderá não funcionar;
- a) Neste caso, os candidatos serão ressarcidos de todos os montantes pagos a título de taxas e emolumentos para efeitos de candidatura, matrícula e inscrição a esse curso.

Porto e ESEP, 30 de abril de 2021.

O Coordenador do Serviço de Sistemas de Informação e Gestão Académica,

(Sérgio Filipe Pinto Malta)



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

ANEXO

CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Curriculum académico (70 pontos)

1.1 Frequência/conclusão de curso de mestrado na mesma área de especialidade (máximo 40 pontos)

Encontra-se a frequentar um curso de Mestrado numa das áreas de especialidade a concurso	30 pontos
Concluiu o curso de mestrado numa das áreas de especialidade a concurso	40 pontos

1.2 Classificação atribuída na certidão de curso da licenciatura em enfermagem

Até 13 valores ou C, D ou E da EECC*	5 pontos
14 valores ou B na EECC*	10 pontos
≥ 15 valores ou A na EECC*	15 pontos

* EECC – Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações

Nota: Nas situações em que não exista classificação da licenciatura, será atribuída pelo júri a classificação mínima, mediante a análise dos documentos comprovativos da titularidade do grau.

1.3 Formação realizada, integrada em pós-graduações ou como unidades curriculares isoladas, com menção ao número de ECTS

Total de formação realizada: 2 – 4 ECTS	5 pontos
Total de formação realizada: 5 – 12 ECTS	10 pontos
Total de formação realizada: 13 - 19 ECTS	15 pontos
Total de formação realizada: ≥ 20 ECTS	20 pontos

2. Curriculum profissional (15 pontos)

2.1 Tempo de exercício profissional (anos completos de serviço)

De 2 a 5 anos	5 pontos
6 a 10 anos	10 pontos
≥ 11 anos	15 pontos

Notas: O tempo de exercício será contabilizado em função da data de inscrição na Ordem dos Enfermeiros constante na Cédula Profissional ou, caso o início de funções seja anterior àquela data, de acordo com documento emitido pela entidade patronal que mencione de forma clara:

- o número de anos de exercício profissional;
- o período a que se reporta a contagem do número de anos.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

1. Curriculum científico (10 pontos)

3.1 Trabalhos publicados em livro ou em revistas de enfermagem

Total de trabalhos publicados: 1 – 3	5 pontos
Total de trabalhos publicados: 4 – 5	8 pontos
Total de trabalhos publicados: ≥ 6	10 pontos

Nota: Quando um trabalho for publicado em várias revistas, será considerado como um único trabalho.

A certificação dos trabalhos publicados poderá ser realizada pela Comissão científica da instituição responsável pela sua publicação, ou, através da apresentação do artigo publicado, com indicação da referência da publicação – número e data da publicação, título do artigo e nome do autor.

Os trabalhos publicados em livro devem ser referenciados incluindo, obrigatoriamente, o nome do autor/autores, a editora, a edição e a data de publicação, bem como o ISBN.